


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

DECRETO Nº 4.937/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO
SERVIDOR MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA.”

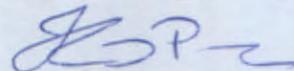
LIDO EM 01/07/2022

ENCAMINHADO À 01/08/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

01/08/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 07/08/22



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente



DECRETO Nº 4927 DE 28 DE julho DE 2022.

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 179 Livro: 26 Fls. 235 Data: 03/08/2022
Horas: 15:00
F. Souza
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício SJMT-DIREF 198/2022, de prorrogação da cessão do servidor em tela;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do referido profissional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da cessão do servidor Municipal PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 5147, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para exercer função comissionada de Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (FC-05).

Parágrafo Único - O Município efetuará o pagamento da remuneração a qual será ressarcida, com todos os encargos pelo órgão de destino, vez que não há a possibilidade de inclusão do servidor na Folha de Pagamento de outro órgão.

Art. 2º - A prorrogação da cessão será pelo período de até 22 de novembro de 2024, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de julho de 2022.

Pedro Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

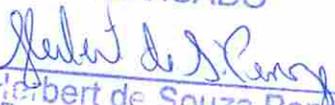
Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 08/08/2022

F. Souza
Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Peres
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
O3P/MT-2247510



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

OFÍCIO SJMT-DIREF 198/2022

Exmo. Sr.
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito do Município de Barra do Garças
Barra do Garças, MT

Ref.: Solicitação de prorrogação de cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de prorrogarmos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22 de novembro de 2022, a cessão do servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, pertencente do quadro de pessoal da Prefeitura de Barra do Garças, para continuar a exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (FC-05), da Subseção Judiciária de Barra do Garças,

Informo, outrossim, que o servidor perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei n. 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei n. 11.416/2006), sendo que a União (Justiça Federal de Mato Grosso) efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Para tanto, deverá ser encaminhado o comprovante atualizado da remuneração e ratificado o seu grau de escolaridade e, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais), além dos dados para fins de repasse dos valores, quais sejam, CNPJ, banco, agência e conta corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas no Núcleo de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (nucgp.mt@trfl.jus.br).

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

Juiz Federal Diretor do Foro

*Recebido em
22/07/2022
e-mail*



Documento assinado eletronicamente por **Ciro José de Andrade Arapiraca, Diretor do Foro**, em 21/07/2022, às 19:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16158860** e o código CRC **1B5D9D6F**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

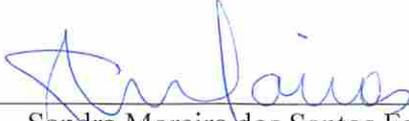
0003824-59.2022.4.01.8009

16158860v7

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices dos decretos, não foram encontradas correspondências que dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor municipal ao órgão que menciona, no Decreto nº4.937/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 08 de agosto de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Decreto nº 4.937/2022 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 4.937/22, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

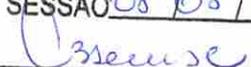
08 de Agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 08/08/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

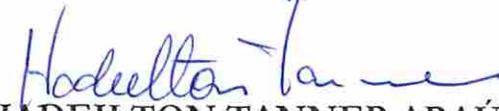
PARECER

Decreto nº 4.937/2022 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

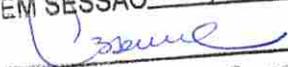
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
DECRETO Nº 4.937/22, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

08 de Agosto de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 08/08/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Decreto nº 4.937/22 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	✓		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	✓		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD			Presidente
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 08/08/2022

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1396